



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 6 de fevereiro de 2026 | Edição Nº. 1957 | Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO FLOWDOCS 34.354/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2026 á 03 de Fevereiro de 2027

Empresa: **J.W.A.M DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 38.222.633/0001-17 - Telefone 24-99989-9084 e 98126-0408 e-mail: jwamuniversal@gmail.com Endereço: Rua Eduardo Pereira da Costa Rangel nº12 – Cotiara – Barra Mansa/RJ – CEP: 27.345-330.

Contato: José William de Seixas Landim

Aos 04 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (04/02/2026), nesta cidade, o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua Lourival Valentim nº357, Vila Colonial, CEP 23.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.595.731/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **SRA PATRICIA HIROMI KUNIHIRA**, brasileira, portadora do RG nº 376561774 e CPF/MF nº 107.889.537-61, residente e domiciliado na Rita

Gama, nº91 – Camborê, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, Resolve registrar os preços para futura e eventual instalação, manutenção preventiva/corretiva, recarga de gas, higienização e remoção de ar condicionado, e a empresa **J W A M DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 38.222.633/0001-17, estabelecida na Rua Eduardo Pereira da Costa Rangel nº12, Cotiara – Barra Mansa – CEP: 27.345-330, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 34.354/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidades de 9.000 BTUs, 12.000 BTUs, 18.000 BTUs e 30.000 BTUs, pertencentes à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, incluindo limpeza, higienização, revisão, diagnóstico, troca de peças (quando necessário) e emissão de relatórios técnicos.**

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

Item	Descrição	Quant.	Quant. Serviços Anual	Valor Unit R\$
01	Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA de aparelho de ar condicionado,	09 Aparelhos	36 Serviços	R\$ 272,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1957 | sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026

	9.000 BTUs			
02	Manutenção PREVENTIVA de aparelho de ar condicionado, de 12.000 BTUs	21 Aparelhos	84 Serviços	R\$ 272,00
03	Manutenção PREVENTIVA de aparelho de ar condicionado, de 18.000 BTUs	06 Aparelhos	24 Serviços	R\$ 272,00
04	Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA de aparelho de ar condicionado, de 30.000 BTUs	04 Aparelhos	16 Serviços	R\$ 272,00
05	Serviços de Remanejamento de aparelho de ar condicionado, de 9.000 BTUs	09 Aparelho	09 Serviços	R\$ 700,00
06	Serviços de Remanejamento de aparelho de ar condicionado, de 12.000 BTUs	21 Aparelho	21 Serviços	R\$ 800,00
07	Serviços de Remanejamento de aparelho de ar condicionado, de 18.000 BTUs	06 Aparelhos	06 Serviços	R\$ 800,00
08	Serviços de Remanejamento de aparelho de ar condicionado, de 30.000 BTUs	04 Aparelhos	04 Serviços	R\$ 1.112,50
09	Serviço de Instalação de Aparelho de ar Condicionado 12.000 BTUs	21 Aparelhos	02 Serviços	R\$ 1.227,50
10	Serviço de Instalação de aparelho de ar Condicionado 30.000 BTUs	04 Aparelhos	01 Serviços	R\$ 1.675,00
	Valor Global: R\$			R\$ 80.000,00

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

4.2 - Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

4.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

4.4 - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

4.5 - É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

Assistência Social e Direitos Humanos, em conformidade com a Declaração Orçamentária, respectivamente, correspondentes ao Processo Administrativo nº32.517/2025.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as seguintes Certidões Fiscais e Trabalhistas.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da atestação da Nota Fiscal relativa aos serviços do mês anterior, que deverá ser acompanhada dos relatórios mensais, bem como de todos os cálculos e respectivas ordens de serviços, devidamente visados pela FISCALIZAÇÃO, prorrogando-se o prazo de pagamento na proporção de eventual atraso ocorrido no atendimento a quaisquer outras exigências relativas à documentação necessária.

6.2.1. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as condições constante no Termo de Referência e/ou contrato.

6.2.2. A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da CONTRATADA;
- Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- Identificação completa da CONTRATANTE;
- Descrição de cada item faturado;
- O período a que se refere;
- Valor total dos serviços prestados.

6.2.3. A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle da SMASDH, o número do processo que originou a contratação e o número da Nota de Empenho fornecido pela SMASDH;

6.2.4. Contratada deverá apresentar Notas Fiscais distintas para alíquotas de ISS diferenciados.

6.3 - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a

Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.6 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7 - Caso a SMASDH antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Paraty.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º

14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a)** o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c)** quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- e)** quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f)** a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço

registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4. Atender, no prazo fixado pela Secretaria de Assistência Social, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.5. Entregar o(s) objeto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e no Contrato.

9.1.6. Respeitar o prazo de entrega fixado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

9.1.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

9.1.9. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias

9.1.10. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Contratado da plena execução do objeto contratado.

9.1.11. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.1.12. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.1.13. Comunicar à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.1.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.1.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

9.1.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.17. Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1957| sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026

comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

9.1.18. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

9.1.19. Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

9.1.20. Entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos e indicados pela Administração.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1. Notificar a Licitante vencedora, caso seja constatada qualquer irregularidade, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos constantes neste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Clausula – DO PAGAMENTO.

9.2.4. Recusar qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1957 | sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026

prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

12. DO FORO:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ, em 04 de Fevereiro de 2026

PATRICIA HIROMI KUNIHIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR

JOSÉ WILLIAM DE SEIXAS LANDIM

J W A M DISTRIBUIDORA LTDA

FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 – PROC. Nº 2261/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026 para contratação da empresa **MELLO PRODUÇÕES E EVENTOS PARATY LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 41.624.497/0001-04, para 05 (cinco) apresentações do **DJ MATHEUS MELLO** no evento Carnaval Paraty 2026, ao valor global de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1957 | sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026 – PROC. 2261/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADA: **MELLO PRODUÇÕES E EVENTOS PARATY LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 41.624.497/0001-04

OBJETO: 05 (cinco) apresentações do **DJ MATHEUS MELLO** no evento Carnaval Paraty 2026.
VALOR GLOBAL: **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026.
PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 – PROC. Nº 2582/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026 para contratação do **BLOCO CARNAVALESCO MENINOS DO PONTAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.362.775/0001-59, 4 (quatro) apresentações do BLOCO CARNAVALESCO MENINOS DO PONTAL nos eventos Pré-Carnaval (dia 05/02/2026); Carnamar (dia 08/02/2026); Carnaval (dias 15/02 e 17/02/2026), ao valor global de **R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026 – PROC. 2582/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADA: **BLOCO CARNAVALESCO MENINOS DO PONTAL**, CNPJ/MF sob o nº 13.362.775/0001-59.

OBJETO: 4 (quatro) apresentações do BLOCO CARNAVALESCO MENINOS DO PONTAL nos eventos Pré-Carnaval (dia 05/02/2026); Carnamar (dia 08/02/2026); Carnaval (dias 15/02 e 17/02/2026).
VALOR GLOBAL: **R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026.
PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 – PROC. Nº 2913/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo.

Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026 para contratação da empresa **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22, 05 (cinco) apresentações do **Grupo Samba dos Amigos** nos eventos Pré Carnaval e Carnaval 2026, nos dias 05/02, 13/02, 14/02, 15/02 e 16/02/2026, ao valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 – PROC. 2913/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADA: **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22

OBJETO: 05 (cinco) apresentações do **Grupo Samba dos Amigos** nos eventos Pré Carnaval e Carnaval 2026, nos dias 05/02, 13/02, 14/02, 15/02 e 16/02/2026.

VALOR GLOBAL: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026.
PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 – PROC. Nº 2799/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026 para contratação **SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA**, Associação Civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.263.951/0001-89, para 06 (seis) apresentações da **BANDA SANTA CECÍLIA** nos eventos Pré-Carnaval (dia 07/02/2026 – Bloco do Caborê); Carnaval (dias 13/02, 14/02, 15/02 e 16/02 de 2026 na Praça da Matriz); e Aniversário de Paraty (dia 28/02/2026 – Praça da Matriz), ao valor global de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1957 | sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 – PROC. 2799/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADA: SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA, CNPJ/MF nº 02.263.951/0001-89.

OBJETO: 06 (seis) apresentações da **BANDA SANTA CECÍLIA** nos eventos Pré-Carnaval (dia 07/02/2026 – Bloco do Caborê); Carnaval (dias 13/02, 14/02, 15/02 e 16/02 de 2026 na Praça da Matriz); e Aniversário de Paraty (dia 28/02/2026 – Praça da Matriz).

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026.

PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 – PROC. Nº 3146/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026 para contratação do **BLOCO CARNAVALESCO ARRASTÃO DA JABAQUARA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.362.775/0001-59, 4 (quatro) apresentações do **BLOCO CARNAVALESCO ARRASTÃO DA JABAQUARA** no evento **Pré Carnaval e Carnaval 2026** nos dias 07/02, 15/02, 16/02 e 17/02, ao valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026 – PROC. 3146/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADA: **BLOCO CARNAVALESCO ARRASTÃO DA JABAQUARA**, CNPJ/MF sob o nº 13.362.775/0001-59.

OBJETO: 4 (quatro) apresentações do **BLOCO CARNAVALESCO ARRASTÃO DA JABAQUARA** nos eventos Pré Carnaval e Carnaval 2026 nos dias 07/02, 15/02, 16/02 e 17/02/26.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026.

PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 – PROC. Nº 2705/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026 para contratação de **DÉCIO PENAFORTE JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.153.995/0001-40, para 5 (cinco) apresentações do **BLOCO BATUCADOR MALUCO** nos eventos de Pré-Carnaval e Carnaval: Pré-Carnaval (dia 11/02/2026 – Praça da Matriz); Carnaval (dias 13/02, 14/02, 15/02 e 17/02 de 2026 – Trindade, Tarituba, Praça da Matriz e Centro Histórico, ao valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026 – PROC. 2705/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADA: **DÉCIO PENAFORTE JUNIOR - ME**, CNPJ/MF sob o nº 28.153.995/0001-40.

OBJETO: 5 (cinco) apresentações do **BLOCO BATUCADOR MALUCO** nos eventos de Pré-Carnaval e Carnaval: Pré-Carnaval (dia 11/02/2026 – Praça da Matriz); Carnaval (dias 13/02, 14/02, 15/02 e 17/02 de 2026 – Trindade, Tarituba, Praça da Matriz e Centro Histórico).

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026.

PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 – PROC. Nº 2421/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026 para contratação do Microempreendedor Individual **Marcos Vinícius Toledo Nascimento**, CNPJ/MF sob o nº 44.348.644/0001-40, para 6 (seis) apresentações do **DJ VINÍCIUS** no **PRÉ CARNAVAL e CARNAVAL 2026**, ao valor global de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1957 | sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026

do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026 – PROC. 2421/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADA: Marcos Vinícius Toledo Nascimento - MEI, CNPJ/MF nº 44.348.644/0001-40.

OBJETO: 6 (seis) apresentações do **DJ VINÍCIUS** no PRÉ CARNAVAL e CARNAVAL 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026.

PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 – PROC. Nº 2918/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026 para contratação da empresa **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22, para 5 (cinco) apresentações do **BLOCO SOUL BATUQUE** nos eventos de Carnamar, Pré-Carnaval, Carnaval e Aniversário de Paraty, nos dias 08/02, 09/02, 14/02, 15/02 e 26/02/2026, ao valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026 – PROC. 2918/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADA: **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22.

OBJETO: 5 (cinco) apresentações do **BLOCO SOUL BATUQUE** nos eventos de Carnamar, Pré-Carnaval, Carnaval e Aniversário de Paraty, nos dias 08/02, 09/02, 14/02, 15/02 e 26/02/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026.

PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 – PROC. Nº 2819/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026 para contratação da empresa **J. DOS SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.644.664/0001-04, para 1 (uma) apresentação do **BLOCO DA LAMA** no Carnaval 2026 – Jabaquara, ao valor global de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 – PROC. 2819/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADA: **J. DOS SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS – EPP**, CNPJ/MF sob o nº 43.644.664/0001-04.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do **BLOCO DA LAMA** no Carnaval 2026 – Jabaquara.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026.

PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 – PROC. Nº 3182/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026 para contratação de **DYEGO MACHADO ARRUDA**, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.912.982/0001-14, para 02 (duas) apresentações do **CANTOR DYEGO REZENDE** nos eventos de Pré-Carnaval e Carnaval: Pré-Carnaval (dia 07/02/2026 – Praça da Matriz); Carnaval (dia 16/02/2026 – Prainha - Paraty - RJ), ao valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1957 | sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026

PARATY, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 – **PROC. 3182/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADA: DYEGO MACHADO ARRUDA, CNPJ/MF sob o nº 48.912.982/0001-14.

OBJETO: 02 (duas) apresentações do CANTOR DYEGO REZENDE nos eventos de Pré-Carnaval e Carnaval: Pré-Carnaval (dia 07/02/2026 – Praça da Matriz); Carnaval (dia 16/02/2026 – Prainha - Paraty – RJ).

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026.

PARATY, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **029/2026 – PROC. Nº 3061/2026**

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026 para contratação da empresa **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22, para 4 (quatro) apresentações do Grupo Velha Guarda no Pré-Carnaval e Carnaval 2026, nos dias 08/02, 13/02, 14/02 e 16/02 de 2026 na Praça da Matriz e Praça do Chafariz, ao valor global de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026 – **PROC. 3061/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADA: RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22.

OBJETO: 4 (quatro) apresentações do Grupo Velha Guarda no Pré-Carnaval e Carnaval 2026, nos dias 08/02, 13/02, 14/02 e 16/02 de 2026 na Praça da Matriz e Praça do Chafariz.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026.

PARATY, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **030/2026 – PROC. Nº 2530/2026**

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026 para contratação do Microempreendedor Individual **RAFAEL DOS SANTOS CALIXTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.047.913/0001-27, para 5 (cinco) apresentações do **DJ CALIXTO LOOP** no Carnaval Paraty 2026, ao valor global de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 – **PROC. 2530/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADA: RAFAEL DOS SANTOS CALIXTO, CNPJ/MF sob o nº 47.047.913/0001-27.

OBJETO: 5 (cinco) apresentações do **DJ CALIXTO LOOP** no Carnaval Paraty 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026.

PARATY, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **031/2026 – PROC. Nº 3156/2026**

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026 para contratação da empresa **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22, para 1 (uma) apresentação de MARCELO BALUAÉ E BANDA no Pré-Carnaval de Paraty 2026, dia 10/02/2026 na Praça da Matriz, ao valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1957 | sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026 – PROC. 3156/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADA: RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22.

OBJETO: 1 (uma) apresentação de MARCELO BALUAÊ E BANDA no Pré-Carnaval de Paraty 2026, dia 10/02/2026 na Praça da Matriz.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026.

PARATY, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – Proc. 1120/26

O MUNICÍPIO DE PARATY, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito à Rua José Balbino da Silva nº 42 - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José**

Carlos Porto Neto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. XX.XXX.XXX-7 IFR/RJ e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-91, residente na Rua Dom Pedro II, nº 114, Jabaquara - Paraty - Rio de Janeiro - CEP: 23.970-000, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação por Dispensa Eletrônica, junto a empresa **PLANET PRINTER COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.385.282/0001-31 com sede na Av. Saquarema, nº 567, Loja 47 D, SAQUAREMA-RJ - CEP: 28.991-311, email.: comercial2@planetprinter.com.br, tel.: (21)2223-1069, representada pela Sra. Carmen Lucia Domingues De Sá Mota brasileira, portadora do CPF Nº XXX.XXX.XXX-00, Rita De Cássia Do Carmo Zózimo, CPF: XXX.XXX.XXX-53 e Márcia Guimarães De França, CPF: XXX.XXX.XXX-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, impressão e montagem de carnês do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referentes ao exercício de 2026, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	CONFECCÃO DE CARNÊ DE IPTU: FORMATO DOS CARNÊS: 03 POR FOLHA A4; CADA CARNÊ CONTERÁ 16 (DEZESSEIS) FOLHAS CONSIDERANDO CAPA E CONTRACAPA; TAMANHO 99 X 210MM A CAPA E CONTRACAPA DEVERÃO SER IMPRESSAS EM PAPEL OFF-SET 90G E AS DEMAIS LÂMINAS EM PAPEL BRANCO 75G; CAPA E CONTRACAPA COM FOTOS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA; COR DAS FOLHAS BRANCA; COTA ÚNICA COLORIDA; COR DA IMPRESSÃO PRETA;	UN	21.000	R\$0,72	R\$15.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1957 | sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026

ACABAMENTO EM HOT-MELT (COLA QUENTE);				
LÂMINAS DE PARCELAS IMPRESSAS EM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.				

O valor global da presente contratação é de R\$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)

Paraty, 04 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

RATIFICO A DISPENSA EM 04/02/2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

ORDENADOR DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 29 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Decreto n. 013/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de despesas.

Artigo 1º - Fica suplementado o montante da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Royalties 5% (079.002)

651	02	16	13	392	0101	2244	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	196.500,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

TOTAL GERAL R\$ 196.500,00

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementação mencionada no artigo anterior será anulada parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

Royalties 5% (079.002)

912	02	39	23	122	0101	2218	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	144.950,62
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Royalties 5% (079.002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1957| sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026

646	02	16	13	392	0101	2244	3.3.90.36	Outros Terceiros – Pessoa Física	Serviços de	1.952,16
635	02	16	13	392	0101	1770	3.3.90.39	Outros Terceiros – Pessoa Jurídica	Serviços de	11.251,22
642	02	16	13	392	0101	1770	3.3.90.39	Outros Terceiros – Pessoa Jurídica	Serviços de	2.384,00
647	02	16	13	392	0101	2244	3.3.90.39	Outros Terceiros – Pessoa Jurídica	Serviços de	15.000,00
650	02	16	13	392	0101	2244	3.3.90.36	Outros Terceiros – Pessoa Física	Serviços de	20.962,00
TOTAL GERAL										R\$ 196.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900